



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 25.912.867 e CPF nº 254.159.158/69e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **DESKTOP S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.849/0001-15, com sede na Estrada Municipal Teodor Condiev nº 970 – 13º andar, Bairro Jd. Marchissolo na cidade de Sumaré/SP, representada pelo **Sr. RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 13.823.698 e inscrito no CPF sob o nº 055.822.208-01 e pela **Sra. FABIANA ORTOLANI BANCI**, portadora da cédula de identidade RG. nº 40.972.731-3 e inscrita no CPF sob o nº 316.942.578-19, conforme documentos e autorizações constantes do Processo de Compra nº 06/2025, Dispensa Eletrônica nº 90.004/2025 e Contrato nº 20/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª) Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 20/2025, celebrado entre as partes, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027**, para a continuidade da prestação dos serviços objeto do Processo de Compra n.º 06/2025.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, o contrato poderá ser rescindido antes do termo final da prorrogação, por razão de interesse público, na hipótese de conclusão de novo processo licitatório e consequente formalização de contratação com objeto idêntico ou equivalente, mediante notificação prévia à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2ª) Os valores contratados ficam reajustados pelo percentual de 2,36% (*dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento*), correspondente à variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação — ICTI apurada entre 20 de março de 2025 e 20 de março de 2026, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato n.º 20/2025, com aplicação a partir de 06 de maio de 2026, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade contratual.

3ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 020/2025, constantes do Processo de Compra nº 06/2025, e que não contrariem o presente instrumento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, data da última assinatura digital.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA

GERENTE COMERCIAL B2B

DESKTOP S/A

FABIANA ORTOLANI BIANCHI

EXECUTIVA DE CONTAS B2B

DESKTOP S/A

Testemunhas:
